



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº041/2023-FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº038/2023-FMS
REGISTRO DE PREÇOS Nº032/2024**

CONTRATO Nº058/2024-CPLC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DO OUTRO A EMPRESA **COM. REP. MACIEL CAVALCANTI LTDA EPP** PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, COMO MELHOR ABAIXO SE DECLARAM:

Pelo presente instrumento público de contrato, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Joaquim Távora s/n, Heliópolis, Garanhuns, Pernambuco, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.342.856/0001-10, representado neste ato pela Secretária de Saúde, a **Sra. Catarina Fabia Tenório Ferro**, brasileira, divorciada, advogada, residente e domiciliada a Rua: Buenos Aires, nº 456 – Apto 402, Bairro Heliópolis, Garanhuns, Pernambuco, CEP 55.296-260, inscrita sob o CPF nº 655.955.484-87 e RG 3.495.264 SDS/PE, e de outro lado, a empresa **COM. REP. MACIEL CAVALCANTI LTDA EPP**, estabelecida a Rua 15 de Novembro, nº 16, Bairro Santo Antônio, Garanhuns/PE CEP: 55.295-230, inscrita no **CNPJ sob o nº 00.956.869/0001-04**, Fone: (87) 3761-3353, E-mail: dentalgaranhuns@gmail.com, neste ato representada pelo **Sr. Pedro Luiz Albuquerque Cavalcanti**, brasileiro, viúvo, empresário, residente e domiciliado à Rua Marechal Castelo Branco, 200 – Bairro: Heliópolis, Garanhuns/PE, inscrito no CPF sob o nº 274.002.554-87, doravante denominadas CONTRATANTE E CONTRATADA, consoante a Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, do **Processo Licitatório nº 041/2023, Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 038/2023**, nos termos da proposta apresentada, têm por mútuo consenso, através do presente instrumento, contratado definitivamente o que a seguir declaram.

DO OBJETO E DOS PREÇOS

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente instrumento contratual a **Registro de Preços para aquisição, com entrega parcelada, de Materiais de Consumo, Materiais Permanente, Instrumentais, Equipamentos e Materiais para Esterilização, EPIs e Barreiras, destinados a 35 Unidades Básicas de Saúde, 01 Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) tipo III, o ambulatório localizado na Fundação de Atendimento Socioeducativo – FUNASE e o consultório móvel odontológico (odontomóvel), através da Secretaria Municipal de Saúde**

PARÁGRAFO ÚNICO – O contratado, **CNAE 46.45-1-03** fica obrigado a fornecer os itens constantes nos respectivos lotes da tabela abaixo, na forma estabelecida no edital e anexos do **Pregão Eletrônico nº 038/2023**, o(s) qual(is) foi vencedor pelo critério de menor preço:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QUANT	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
MATERIAL PERMANENTE INSTRUMENTAIS						
1	BR0437557 Espelho clínico plano Nº 03 (aço inox), que segue normas NBR7153-1	Unid.	GOLGRAN	400	R\$ 2,60	R\$ 1.040,00
2	BR0413313 Espelho clínico plano Nº 05 (aço inox), que segue normas NBR7153-1	Unid.	GOLGRAN	400	R\$ 2,60	R\$ 1.040,00



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE

3	BR0413300 Cabo para espelho bucal (aço inox), que segue normas NBR7153-1	Unid.	GOLGRAN	400	R\$ 2,95	R\$ 1.180,00
4	BR0413334 Pinça clínica (aço inox), que segue normas NBR7153-1	Unid.	GOLGRAN	250	R\$ 6,50	R\$ 1.625,00
7	BR0413323 Sonda Exploradora Nº 3 (aço inox), que segue normas NBR7153-1	Unid.	GOLGRAN	150	R\$ 6,50	R\$ 975,00
8	BR0302493 Sonda Milimetrada (aço inox), que segue normas NBR 7153-1 – 2N – modelo – WILIAMS	Unid.	GOLGRAN	90	R\$ 17,00	R\$ 1.530,00
11	BR0427840 Espátula n.º 1, NBR 7351-3	Unid.	GOLGRAN	120	R\$ 7,20	R\$ 864,00
12	BR0283194 Espátula para manipulação nº 24	Unid.	GOLGRAN	150	R\$ 7,20	R\$ 1.080,00
13	BR0407974 (ESCULPIDOR)Espátula Hollembach n.º 3, NBR 7153-1	Unid.	GOLGRAN	150	R\$ 6,30	R\$ 945,00
14	BR0407971 (ESCULPIDOR)Espátula Hollembach n.º 3S, NBR 7153-1	Unid.	GOLGRAN	150	R\$ 6,55	R\$ 982,50
16	BR0426708 Escavador dentinário nº 11	Unid.	GOLGRAN	120	R\$ 6,30	R\$ 756,00
17	BR0426702 Escavador dentinário nº 14	Unid.	GOLGRAN	200	R\$ 6,30	R\$ 1.260,00
18	BR0426703 Escavador dentinário nº 18	Unid.	GOLGRAN	120	R\$ 7,25	R\$ 870,00
19	BR0426525 Calcador duplo ward nº 2, NBR 7351-3	Unid.	GOLGRAN	120	R\$ 6,30	R\$ 756,00
20	BR0426523 Calcador duplo ward nº 4 NBR 7351-3	Unid.	GOLGRAN	120	R\$ 6,30	R\$ 756,00
21	BR0437786 Calcador duplo ward nº 6 NBR 7351-3	Unid.	GOLGRAN	90	R\$ 6,50	R\$ 585,00
22	BR0426750 Brunidor duplo adulto N 29	Unid.	GOLGRAN	200	R\$ 6,40	R\$ 1.280,00
23	BR0429358 Porta - cimento hidróxido de cálcio	Unid.	GOLGRAN	150	R\$ 6,50	R\$ 975,00
24	BR0426502 Porta - Matriz, NBR 7351-3 Tofflemire	Unid.	GOLGRAN	150	R\$ 16,00	R\$ 2.400,00
25	BR0246579 Porta amálgama plástico	Unid.	GOLGRAN	200	R\$ 11,45	R\$ 2.290,00
26	BR0411438 Pote dappen de plástico	Unid.	GOLGRAN	80	R\$ 1,90	R\$ 152,00
31	BR0422654 Clips unitários para radiografia (Colgadura)	Unid.	GOLGRAN	100	R\$ 2,20	R\$ 220,00
34	BR0436362 Arco de Ostby	Unid.	MAQUIRA	20	R\$ 7,45	R\$ 149,00
35	BR0308236 Arco de Young (plástico)	Unid.	MAQUIRA	120	R\$ 7,90	R\$ 948,00
37	BR0418843 Régua para canal milimetrada metálica	Unid.	MAQUIRA	35	R\$ 9,90	R\$ 346,50
38	BR0418733 Seringa Mario Leonardo	Unid.	DUFLEX	35	R\$ 36,90	R\$ 1.291,50
39	BR0246017 Grampo Nº 14 (Aço inoxidável autoclavável)	Unid.	GOLGRAN	12	R\$ 8,00	R\$ 96,00
40	BR0246023 Grampo Nº 14A (Aço inoxidável autoclavável)	Unid.	GOLGRAN	18	R\$ 8,00	R\$ 144,00
41	BR0270037 Grampo Nº 200 (Aço inoxidável autoclavável)	Unid.	GOLGRAN	30	R\$ 9,90	R\$ 297,00
42	BR0270034 Grampo Nº 201 (Aço inoxidável autoclavável)	Unid.	GOLGRAN	30	R\$ 10,90	R\$ 327,00
43	BR0246021 Grampo Nº 202 (Aço inoxidável autoclavável)	Unid.	GOLGRAN	30	R\$ 10,90	R\$ 327,00
44	BR0247809 Grampo Nº 203 (Aço inoxidável autoclavável)	Unid.	GOLGRAN	30	R\$ 9,90	R\$ 297,00
45	BR0266930 Grampo Nº 204 (Aço inoxidável autoclavável)	Unid.	GOLGRAN	30	R\$ 9,90	R\$ 297,00
46	BR0247808 Grampo Nº 205 (Aço inoxidável autoclavável)	Unid.	GOLGRAN	30	R\$ 13,00	R\$ 390,00
47	BR0246024 Grampo Nº 206 (Aço inoxidável autoclavável)	Unid.	GOLGRAN	30	R\$ 8,00	R\$ 240,00
48	BR0246025 Grampo Nº W8A (Aço inoxidável autoclavável)	Unid.	GOLGRAN	30	R\$ 13,00	R\$ 390,00
49	BR0416734 Grampo Nº 0 (Aço inoxidável autoclavável)	Unid.	GOLGRAN	30	R\$ 10,20	R\$ 306,00
50	BR0438284 Grampo Nº 2 (Aço inoxidável autoclavável)	Unid.	GOLGRAN	30	R\$ 13,30	R\$ 399,00
51	BR0270035 Grampo Nº 2A (Aço inoxidável autoclavável)	Unid.	GOLGRAN	30	R\$ 11,40	R\$ 342,00

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE**

52	BR0247813 Grampo Nº 210 (Aço inoxidável autoclavável)	Unid.	GOLGRAN	30	R\$ 14,45	R\$ 433,50
53	BR0247811 Grampo Nº 211 (Aço inoxidável autoclavável)	Unid.	GOLGRAN	30	R\$ 12,10	R\$ 363,00
54	BR0266933 Grampo Nº 212R (Aço inoxidável autoclavável)	Unid.	GOLGRAN	30	R\$ 13,45	R\$ 403,50
55	BR0266932 Grampo Nº 212L (Aço inoxidável autoclavável)	Unid.	GOLGRAN	30	R\$ 13,30	R\$ 399,00
56	BR0246020 Grampo Nº 212M (Aço inoxidável autoclavável)	Unid.	GOLGRAN	30	R\$ 14,85	R\$ 445,50
57	BR0442190 Pinça perfuradora Ainsworth ou Ivory	Unid.	GOLGRAN	45	R\$ 103,00	R\$ 4.635,00
60	BR0209756 Lamparina a álcool	Unid.	GOLGRAN	20	R\$ 19,40	R\$ 388,00
63	BR - Kit de posicionadores periapicais e interproximais autoclaváveis – adulto	Kit	MAQUIRA	50	R\$ 54,00	R\$ 2.700,00
64	BR - Kit de posicionadores periapicais e interproximais autoclaváveis – pediátrico	Kit	MAQUIRA	20	R\$ 54,00	R\$ 1.080,00
65	BR0430448 Kit de limas rotatórias universal protaper - Kit com 06 unid - 25mm	Kit	DENTSPLY	400	R\$ 65,20	R\$ 26.080,00
66	BR0369011 Conjuntos de limas universal protaper F1-25 mm - cx com 6 unidades	Conjunto	DENTSPLY	100	R\$ 112,00	R\$ 11.200,00
67	BR0369011 Conjuntos de limas universal protaper F2-25 mm - cx com 6 unidades	Conjunto	DENTSPLY	100	R\$ 112,00	R\$ 11.200,00
68	BR0369011 Conjuntos de limas universal protaper F3-25 mm - cx com 6 unidades	Conjunto	DENTSPLY	100	R\$ 112,00	R\$ 11.200,00
69	BR0369011 Conjuntos de limas universal protaper F4-25 mm - cx com 6 unidades,	Conjunto	DENTSPLY	100	R\$ 118,00	R\$ 11.800,00
70	BR0369011 Conjuntos de limas universal protaper F5-25 mm - cx com 6 unidades	Conjunto	DENTSPLY	70	R\$ 118,00	R\$ 8.260,00
71	BR0369011 Conjuntos de limas universal protaper S1-25 mm - cx com 6 unidades	Conjunto	DENTSPLY	100	R\$ 82,00	R\$ 8.200,00
72	BR0369011 Conjuntos de limas universal protaper S2-25 mm - cx com 6 unidades	Conjunto	DENTSPLY	100	R\$ 77,00	R\$ 7.700,00
74	BR0413523 Fórceps adulto N 150 em aço inox, NBR 7153-1	Unid.	GOLGRAN	50	R\$ 50,00	R\$ 2.500,00
75	BR0413522 Fórceps adulto N 151 em aço inox, NBR 7153-1	Unid.	GOLGRAN	50	R\$ 50,00	R\$ 2.500,00
79	BR0432452 Fórceps adulto N 16 em aço inox, NBR 7153-1	Unid.	GOLGRAN	75	R\$ 50,00	R\$ 3.750,00
80	BR0413512 Fórceps adulto N 65 em aço inox, NBR 7153-1	Unid.	GOLGRAN	40	R\$ 50,00	R\$ 2.000,00
83	BR0427546 Fórceps infantil N 151 em aço inox, NBR 7153-1	Unid.	GOLGRAN	60	R\$ 50,00	R\$ 3.000,00
84	BR0432453 Fórceps infantil N 16 em aço inox, NBR 7153-1	Unid.	GOLGRAN	70	R\$ 50,00	R\$ 3.500,00
86	BR0445814 Fórceps infantil N 65 em aço inox, NBR 7153-1	Unid.	GOLGRAN	60	R\$ 50,00	R\$ 3.000,00
87	BR0413531 Fórceps infantil N 01 em aço inox, NBR 7153-1	Unid.	GOLGRAN	75	R\$ 50,00	R\$ 3.750,00
88	BR0413532 Fórceps infantil N 02 em aço inox, NBR 7153-1	Unid.	GOLGRAN	60	R\$ 50,00	R\$ 3.000,00
89	BR0413533 Fórceps infantil N 03 em aço inox, NBR 7153-1	Unid.	GOLGRAN	60	R\$ 50,00	R\$ 3.000,00
90	BR0413534 Fórceps infantil N 04 em aço inox, NBR 7153-1	Unid.	GOLGRAN	60	R\$ 50,00	R\$ 3.000,00
91	BR0413529 Fórceps infantil N 05 em aço inox, NBR 7153-1	Unid.	GOLGRAN	45	R\$ 50,00	R\$ 2.250,00
92	BR Jogo de Alavanca de Seldin adulto (R, L e Reta) em aço inox, NBR 7153-1	Jogo	GOLGRAN	90	R\$ 52,40	R\$ 4.716,00
94	BR0254362 Bisturi de Kirkland 15 em aço inox, NBR 7153-1	Unid.	GOLGRAN	24	R\$ 29,00	R\$ 696,00
106	BR0413398 Alveolótomo reto	Unid.	GOLGRAN	20	R\$ 57,00	R\$ 1.140,00
108	BR0471689 Tesoura de Iris curva, NBR 7351-3	Unid.	GOLGRAN	160	R\$ 16,00	R\$ 2.560,00

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE**

SUBTOTAL PERMANENTE INSTRUMENTAIS						R\$ 180.998,00
MATERIAIS DE CONSUMO						
132	BR Película RX adulto cx c/ 150 unid. (tipo KODAK)	Caixa	KODAK	100	R\$ 190,12	R\$ 19.012,00
140	BR0390506 Resina fotopolimerizável fluida (tipo flow). Kit com três seringas e cinco ponteiras. Elevada resistência mecânica, fácil manuseio, alto brilho	Kit	DENTSCARE	100	R\$ 48,00	R\$ 4.800,00
142	BR0390513 Resina Composta Fotopolimerizável; Cor A2. Seringa com 4g. Indicada para dentes anteriores e posteriores - Composição: BisGMA, Tegdma, bisfenol A polietileno glicol diéter dimetacrilato, Udma, cerâmica silanizada tratada, sílica tratada de silano;Fácil manuseio, maior fluorescência. Garantia: contra defeitos de fabricação. Registro na Anvisa	Unid.	DENTSCARE	200	R\$ 10,00	R\$ 2.000,00
143	BR0390513 Resina Composta Fotopolimerizável; Cor A3. Seringa com 4g. Indicada para dentes anteriores e posteriores; - Composição: BisGMA, Tegdma, bisfenol A polietileno glicol diéter dimetacrilato, Udma, cerâmica silanizada tratada, sílica tratada de silano;Fácil manuseio, maior fluorescência. Garantia: contra defeitos de fabricação. Registro na Anvisa	Unid.	DENTSCARE	200	R\$ 17,45	R\$ 3.490,00
144	BR0390513 Resina Composta Fotopolimerizável; Cor A3,5. Seringa com 4g. Indicada para dentes anteriores e posteriores; - Composição: BisGMA, Tegdma, bisfenol A polietileno glicol diéter dimetacrilato, Udma, cerâmica silanizada tratada, sílica tratada de silano;Fácil manuseio, maior fluorescência. Garantia: contra defeitos de fabricação. Registro na Anvisa	Unid.	DENTSCARE	200	R\$ 16,00	R\$ 3.200,00
145	BR0390513 Resina Composta Fotopolimerizável; Cor OA3. Seringa com 4g. Indicada para dentes anteriores e posteriores; - Composição: BisGMA, Tegdma, bisfenol A polietileno glicol diéter dimetacrilato, Udma, cerâmica silanizada tratada, sílica tratada de silano;Fácil manuseio, maior fluorescência. Garantia: contra defeitos de fabricação. Registro na Anvisa	Unid.	DENTSCARE	200	R\$ 15,80	R\$ 3.160,00
146	BR0390513 Resina Composta Fotopolimerizável; Cor A4. Seringa com 4g. Indicada para dentes anteriores e posteriores; - Composição: BisGMA, Tegdma, bisfenol A polietileno glicol diéter dimetacrilato, Udma, cerâmica silanizada tratada, sílica tratada de silano;Fácil manuseio, maior fluorescência. Garantia: contra defeitos de fabricação. Registro na Anvisa	Unid.	DENTSCARE	150	R\$ 20,00	R\$ 3.000,00
147	BR0390513 Resina Composta Fotopolimerizável; Cor B1. Seringa com 4g. Indicada para dentes anteriores e posteriores; - Composição: BisGMA, Tegdma, bisfenol A polietileno glicol diéter dimetacrilato, Udma, cerâmica silanizada tratada, sílica tratada de silano;Fácil manuseio, maior fluorescência. Garantia: contra defeitos de fabricação. Registro na Anvisa	Unid.	DENTSCARE	100	R\$ 21,50	R\$ 2.150,00
148	BR0390513 Resina Composta Fotopolimerizável; Cor C2. Seringa com 4g. Indicada para dentes anteriores e posteriores;	Unid.	DENTSCARE	100	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE

	- Composição: BisGMA, Tegdma, bisfenol A polietileno glicol diéter dimetacrilato, Udma, cerâmica silanizada tratada, sílica tratada de silano; Fácil manuseio, maior fluorescência. Garantia: contra defeitos de fabricação. Registro na Anvisa					
150	BR0390513 Resina Composta Fotopolimerizável para dentina; Cor A2. Seringa com 4g. Indicada para dentes anteriores e posteriores; - Composição: BisGMA, Tegdma, bisfenol A polietileno glicol diéter dimetacrilato, Udma, cerâmica silanizada tratada, sílica tratada de silano; Fácil manuseio, maior fluorescência. Garantia: contra defeitos de fabricação. Registro na Anvisa	Unid.	DENTSCARE	200	R\$ 21,50	R\$ 4.300,00
151	BR0390513 Resina Composta Fotopolimerizável; Cor UD. Seringa com 4g. Indicada para dentes anteriores e posteriores; - Composição: BisGMA, Tegdma, bisfenol A polietileno glicol diéter dimetacrilato, Udma, cerâmica silanizada tratada, sílica tratada de silano; Fácil manuseio, maior fluorescência. Garantia: contra defeitos de fabricação. Registro na Anvisa	Unid.	DENTSCARE	100	R\$ 28,94	R\$ 2.894,00
153	BR0413641 Barreira Gengival cor azul. Embalagem com seringa de 2g + ponteiras.	Unid.	AAF	55	R\$ 9,40	R\$ 517,00
154	BR0391133 Sistema adesivo para dentina e esmalte fotopolimerizável monocomponente com liberação de flúor, acetona como solvente e baixa viscosidade - frasco 4ml	Frasco	MAQUIRA	600	R\$ 16,00	R\$ 9.600,00
155	BR0391583 Ácido fosfórico 37% acondicionado em seringa 2,5ml - pacote com 3 unidades cada.	Pacote	AAF	800	R\$ 3,25	R\$ 2.600,00
157	BR0406250 Ionômero de vidro restaurador fotopolimerizável (caixa com pó e líquido) cor A1 ou A2. - Radiopaco, fotopolimerizável e reforçado com resina. Cimento a base de ionômero de vidro, fotoativado e radiopaco. - Indicado p/ restaurações pequenas de classes I, II e III, restaurações de Classe V, restaurações de dentes decíduos, restaurações geriátricas, núcleos, restaurações de superfícies de raiz, preenchimento ou forramento, selante para cicatrículas e fissuras, restaurações provisórias.	Caixa	DENTSCARE	250	R\$ 39,90	R\$ 9.975,00
163	BR0404585 Cimento de hidróxido de cálcio PA frasco c/10 g	Frasco	MAQUIRA	70	R\$ 4,49	R\$ 314,30
166	BR0404558 Cimento resinoso Dual (Kit Base e Catalizador)	Caixa	DENTSCARE	70	R\$ 45,00	R\$ 3.150,00
167	BR Cimento provisório à base de Óxido de Zinco sem eugenol.	Pote	AAF	200	R\$ 7,50	R\$ 1.500,00
169	BR0406146 Fita matriz 7mm - rolo com 0,5 m, espessura de 0,0025 mm. (25 micrômetros)	Rolo	AAF	200	R\$ 1,15	R\$ 230,00
189	BR0429586 Verniz Cavitário – frasco 15ml	Frasco	AAF	60	R\$ 13,50	R\$ 810,00
196	BR0431085 Suporte para coletor de Pérfuro-cortante	Unid.	DESCARBOX	30	R\$ 29,49	R\$ 884,70
197	BR0338686 Pasta para polimento de resina fotopolimerizável, amálgama e esmalte, seringa com 2 g, composição Carbowax, óxido de alumínio etileno glicol, Kota Poli II	Unid.	AAF	90	R\$ 18,40	R\$ 1.656,00
203	BR0342616 Cloridrato de lidocaína 2% com fenilefrina 1.100.000 Caixa com 50 tubetes de 1,8 ml cada.	Caixa	SS WHITE	600	R\$ 65,00	R\$ 39.000,00

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE**

204	BR0436549 Cloridrato de lidocaína a 30 mg/ml c/ norepinefrina c/ hemitartrato de norepinefrina 0,04 mg/ ml. Caixa com 50 tubetes c/1,8 ml cada.	Caixa	DLA	400	R\$ 83,25	R\$ 33.300,00
207	BR0251430 Pinos intracanaís de fibra de vidro nº 01- cx com 5 unid	Unid.	DENTSCARE	150	R\$ 19,00	R\$ 2.850,00
208	BR0385440 Pinos intracanaís de fibra de vidro nº 02- cx com 5 unid	Unid.	DENTSCARE	120	R\$ 19,00	R\$ 2.280,00
209	BR0385434 Pinos intracanaís de fibra de vidro nº 03- cx com 5 unid	Unid.	DENTSCARE	90	R\$ 19,00	R\$ 1.710,00
223	BR0431625 Limas endodônticas tipo K 1ª série (15-40#21mm), caixas com 06 unidades c/ certificado de boas práticas de fabricação (CBPF)	Caixa	DENTSPLY	90	R\$ 13,35	R\$ 1.201,50
236	BR0419006 Gutta Percha cone principal 1ª série (15-40) caixa com 120 pontas	Caixa	DENTSPLY	70	R\$ 16,20	R\$ 1.134,00
237	BR0419007 - Gutta Percha cone principal 2ª série (45-80) caixa com 120 pontas	Caixa	DENTSPLY	70	R\$ 30,39	R\$ 2.127,30
238	BR0419044 Gutta Percha cone acessório MF cx com 120 pontas	Caixa	DENTSPLY	50	R\$ 29,53	R\$ 1.476,50
239	BR0423621 Gutta Percha cone acessório XF cx com 120 pontas	Caixa	DENTSPLY	70	R\$ 28,47	R\$ 1.992,90
240	BR0419014 Gutta Percha cone acessório F (P) cx com 120 pontas	Caixa	DENTSPLY	70	R\$ 26,95	R\$ 1.886,50
241	BR0419184 Gutta Percha cone acessório FF cx com 120 pontas	Caixa	DENTSPLY	70	R\$ 29,12	R\$ 2.038,40
242	BR0419001 Ponta de papel absorvente endodôntico 15-40	Caixa	DENTSPLY	100	R\$ 32,00	R\$ 3.200,00
243	BR0419002 Ponta de papel absorvente endodôntico 45-80	Caixa	DENTSPLY	100	R\$ 30,00	R\$ 3.000,00
244	BR0442191 Lençol de borracha (dique de borracha) 5"x5"cx/26 unid	Caixa	MKLIFE	200	R\$ 22,00	R\$ 4.400,00
245	BR Ponta de papel absorvente Protaper F1(28 mm)	Caixa	DENTSPLY	100	R\$ 33,00	R\$ 3.300,00
246	BR Ponta de papel absorvente Protaper F2(28 mm)	Caixa	DENTSPLY	100	R\$ 33,50	R\$ 3.350,00
247	BR - Ponta de papel absorvente Protaper F3(28 mm)	Caixa	DENTSPLY	100	R\$ 33,50	R\$ 3.350,00
248	BR0441916 - Ponta de papel absorvente Protaper sortidas (28 mm)	Caixa	DENTSPLY	130	R\$ 33,50	R\$ 4.355,00
249	BR Pontas de Gutapercha protaper F1(25mm)	Caixa	DENTSPLY	100	R\$ 35,00	R\$ 3.500,00
250	BR Pontas de Gutapercha protaper F2 (25mm)	Caixa	DENTSPLY	100	R\$ 35,00	R\$ 3.500,00
251	BR Pontas de Gutapercha protaper F3(25mm)	Caixa	DENTSPLY	100	R\$ 35,00	R\$ 3.500,00
252	BR - Pontas de Gutapercha protaper F4(25mm)	Caixa	DENTSPLY	35	R\$ 35,00	R\$ 1.225,00
253	BR - Pontas de Gutapercha protaper F5 (25mm)	Caixa	DENTSPLY	30	R\$ 35,00	R\$ 1.050,00
265	BR0437161 Solução de Hipoclorito de sódio a 1% (1 litro)	Unid.	RIOQUIMICA	100	R\$ 9,60	R\$ 960,00
268	BR0268236 Solução fisiológica de cloreto de sódio 0,9% - solução injetável, intravenoso e individualizado - 500 ml	Unid.	FARMACE	500	R\$ 6,85	R\$ 3.425,00
274	BR0269876 Clorexidina 2% solução degermante (1litro)	Unid.	RIOQUIMICA	150	R\$ 15,50	R\$ 2.325,00
285	BR0434987 Kit Higiene bucal Adulto contendo escova dental, creme e fio dental, embalados em saco plástico. Escova dental adulto, com formato anatômico, confeccionada em material atóxico, com cabo em polipropileno, medindo entre 1 e 1,3cm de largura e entre 9 e 14,5cm de comprimento. Cerdas macias em nylon na cor natural,	Kit	DENTAL K	10000	R\$ 4,96	R\$ 49.600,00

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE**

	medindo de 0,14 a 0,25mm de diâmetro, dispostas em três fileiras, retas, com pontas arredondadas, corte uniforme e 1 a 1,3cm de altura, contendo no mínimo 60 cerdas por tufo. A área de inserção das cerdas deverá medir de 2,2 a 2,5cm de comprimento, com aproximadamente 8mm de largura com cantos arredondados e conter 27 a 30tufo. Embalada individualmente contendo externamente os dados de identificação, procedência e selo de aprovação da Associação Brasileira de Odontologia (A.B.O.). - Creme dental com 1.500ppm de flúor - sabor menta 90g - Fio dental - pote plástico com 100m. Obs.: Os kits adultos (01 escova dental adulto + creme dental + fio dental) devem ser embalados individualmente em sacos plásticos.					
295	BR0404545 Cimento Cirúrgico periodontal sem eugenol (caixa c/ 1 bisnaga c/ 90g de base e uma com 90g de acelerador).	Caixa	MAQUIRA	42	R\$ 115,00	R\$ 4.830,00
296	BR0487442 Fio Agulhado nylon monofilamento preto 3-0, 4,5cm (1/2 ou 3/8 círculo, secção triangular)	Unid.	TECHNEW	2160	R\$ 1,43	R\$ 3.088,80
316	BR0403168 Broca diamantada 3080	Unid.	FAVA	90	R\$ 3,20	R\$ 288,00
339	BR Vaselina Sólida 35G	Unid.	RIOQUIMICA	50	R\$ 9,00	R\$ 450,00
343	BR0269973 - Compressas de gazes de 7,5 x 7,5cm, 8 dobras e 9 fios (pacote com 500 unidades)	Pacote	CREMER	4000	R\$ 14,50	R\$ 58.000,00
SUBTOTAL MATERIAIS DE CONSUMO						R\$ 332.936,90
MATERIAL PARA ESTERILIZAÇÃO						
391	BR0442385 PAPEL GRAU CIRURGICO E POLIPROPILENO 10CMX100M. - Papel grau cirúrgico com gramatura de no mínimo 60g/m ² e filme laminado poliéster/ polipropileno, permeável ao vapor e ao ar, medida 10 cm x 100 metros, resistente ao vapor saturado sob pressão, impermeável ao microrganismo, isento de alvejantes ou corantes, resistente a rasgos, porosidade controlada, sistema de selagem tripla, indicador de sentido correto de abertura da embalagem. Indicadores químicos que mudam de cor após o processo de esterilização. Apresentação – rolos ou bobinas. Apresentar junto a proposta catálogos originais do produto contendo marca e modelo, registro do produto na ANVISA e Certificado de Boas Práticas de Fabricação.	Unid.	CIEX	200	R\$ 38,90	R\$ 7.780,00
392	BR0443438 PAPEL GRAU CIRURGICO E POLIPROPILENO 15 CMX100M. Papel grau cirúrgico com gramatura de no mínimo 60g/m ² e filme laminado poliéster/ polipropileno, permeável ao vapor e ao ar, medida 15 cm x 100 metros, resistente ao vapor saturado sob pressão, impermeável ao microrganismo, isento de alvejantes ou corantes, resistente a rasgos, porosidade controlada, sistema de selagem tripla, indicador de sentido correto de abertura da embalagem. Indicadores químicos que mudam de cor após o processo de esterilização. Apresentação – rolos ou bobinas. Apresentar junto a proposta catálogos originais do produto contendo marca e modelo, registro do produto na	Unid.	CIEX	200	R\$ 58,20	R\$ 11.640,00



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE

	ANVISA e Certificado de Boas Práticas de Fabricação.					
393	BR0442384 PAPEL GRAU CIRÚRGICO E POLIPROPILENO 20 CMX100M. Papel grau cirúrgico com gramatura de no mínimo 60g/m ² e filme laminado poliéster/ polipropileno, permeável ao vapor e ao ar, medida 20 cm x 100 metros, resistente ao vapor saturado sob pressão, impermeável ao microrganismo, isento de alvejantes ou corantes, resistente a rasgos, porosidade controlada, sistema de selagem tripla, indicador de sentido correto de abertura da embalagem. Indicadores químicos que mudam de cor após o processo de esterilização. Apresentação – rolos ou bobinas. Apresentar junto a proposta catálogos originais do produto contendo marca e modelo, registro do produto na ANVISA e Certificado de Boas Práticas de Fabricação.	Unid.	CIEX	150	R\$ 77,50	R\$ 11.625,00
SUBTOTAL MATERIAL PARA ESTERILIZAÇÃO						R\$ 31.045,00
MATERIAL DE CONSUMO, EPIS E BARREIRAS						
397	BR0269891 Luvas de procedimento não estéril tamanho PP - de luvas com 100 unidades cada. Apresentar junto a proposta catálogos originais do produto contendo marca e modelo, registro do produto na ANVISA e Certificado de Boas Práticas de Fabricação.	Caixa	supermax	1000	R\$ 13,15	R\$ 13.150,00
398	BR0269894 Luvas de procedimento não estéril tamanho P - de luvas com 100 unidades cada. Apresentar junto a proposta catálogos originais do produto contendo marca e modelo, registro do produto na ANVISA e Certificado de Boas Práticas de Fabricação.	Caixa	supermax	700	R\$ 13,04	R\$ 9.128,00
399	BR0269893 Luvas de procedimento não estéril tamanho M - de luvas com 100 unidades cada. Apresentar junto a proposta catálogos originais do produto contendo marca e modelo, registro do produto na ANVISA e Certificado de Boas Práticas de Fabricação.	Caixa	supermax	500	R\$ 13,15	R\$ 6.575,00
401	BR0272778 Luva cirúrgica ambidestra de látex de borracha natural, com textura na extremidade dos dedos, estéril, com pó bioabsorvível - tamanho 7.5. Apresentar junto a proposta catálogos originais do produto contendo marca e modelo, registro do produto na ANVISA e Certificado de Boas Práticas de Fabricação.	PAR	SUPERMAX	40000	R\$ 1,06	R\$ 42.400,00
404	BR0445186 CAPOTES TNT tecido - não tecido - 100% polipropileno, antialérgico, manga longa com elástico no punho, tiras ajustáveis na altura da cintura e do pescoço, altura mínima de 1,5m, gramatura a partir ou acima de 30g/m ² .; Devem possuir os requisitos de fabricação, importação e comercialização estabelecidos na Resolução da ANVISA, RDC nº 379 de 30 de abril de 2020.	Unid.	MEDIX	10000	R\$ 1,57	R\$ 15.700,00
SUBTOTAL MATERIAL DE CONSUMO, EPIS E BARREIRAS						R\$ 86.953,00
VALOR TOTAL						R\$ 631.932,90



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE

CLÁUSULA SEGUNDA – Considerando o(s) lote(s) e item(ns) descrito(s) na tabela constante no Parágrafo Único, da Cláusula Primeira, fica o valor global deste contrato em **R\$ 631.932,90 (seiscentos e trinta e um mil, novecentos e trinta e dois reais e noventa centavos)**.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo do instrumento contratual para a aquisição dos produtos objeto deste *Contrato* será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da sua assinatura, **podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da lei 8.666/93** e posteriores alterações.

DA FORMA DE PAGAMENTO:

CLÁUSULA QUARTA - O pagamento será efetuado de forma parcelada, conforme fornecimento dos produtos e em até **30 (trinta) dias** após a entrega dos produtos, solicitados através da cada *Ordem de Fornecimento*, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente atestada pela secretaria solicitante e com recibo em anexo;

CLÁUSULA QUINTA - A Nota Fiscal/Fatura da Contratada tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.

CLÁUSULA SEXTA – Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza;

CLÁUSULA SETIMA - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

CLÁUSULA OITAVA - A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

CLÁUSULA NONA - A contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

CLÁUSULA DÉCIMA - As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade a contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Serão retidos na fonte os Impostos sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), conforme as alíquotas estabelecidas para o objeto licitado e/ou processo de contratação, conforme estipulado na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e no Decreto Municipal nº 030/2023, ou em outro normativo que possa substituí-los. A Empresa CONTRATADA é responsável pelo destaque desses impostos nas notas fiscais emitidas, bem como pela apresentação de uma declaração, quando aplicável, para comprovar a não retenção do imposto, nos termos do Anexo II do Decreto Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Em caso de equívoco no documento de cobrança ou em situações que impossibilitem a liquidação da despesa, o pagamento será suspenso até que a CONTRATADA tome as medidas necessárias para correção. Neste cenário, não haverá qualquer ônus à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O município realizará a retenção na fonte do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISSQN) na alíquota correspondente ao serviço prestado, nos



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE

municípios onde os serviços forem executados e a Prefeitura Municipal de Garanhuns/PE for a substituta tributária, de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A Contratada, quando optante pelo Simples Nacional, deverá anexar ao faturamento dos serviços declaração formal informando o seu enquadramento nas tabelas constantes do Anexo I ao V da Lei Complementar nº. 123/2006 e destacar no corpo da Nota Fiscal o percentual da alíquota do ISS correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Na eventualidade de a Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) não informar a alíquota no documento fiscal, será aplicada a alíquota de 5% (cinco por cento) do ISS, quando devido ao Município de Garanhuns, conforme disposto na Lei 123/2006 e na lei 4325/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Deverão ser observados o disposto na IN RFB Nº 2110/2022 dispõe sobre normas gerais de tributação previdenciária e de arrecadação das contribuições sociais destinadas à Previdência Social e das contribuições devidas a terceiros, administradas pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB), em especial os artigos 110 e 122.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Os itens correspondentes aos **Materiais Permanente, de Consumo, Esterilização, EPIs e Barreiras**, objeto deste *Instrumento* deverão ser entregues de forma parcelada, em no máximo **05 (cinco) dias úteis** após o recebimento formal por parte da CONTRATADA das respectivas *Ordens de Fornecimento* a serem encaminhadas pela *Secretaria de Saúde* através da Diretoria do Departamento Administrativo;

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Os itens correspondentes aos **Equipamentos** deverão ser entregues de forma parcelada, em no máximo **30 (trinta) dias úteis** após o recebimento formal por parte da CONTRATADA das respectivas *Ordens de Fornecimento* a serem encaminhadas pela Secretaria de Saúde através da Coordenação de Saúde Bucal;

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - A entrega dos **Materiais Permanente, de Consumo, Esterilização, EPIs e Barreiras**, objeto deste *Instrumento*, deverá ser realizada na **Central de Abastecimento Farmacêutica – CAF**, sito a Rua David Jorge Rodrigues, nº700 – Heliópolis Garanhuns/PE, **exclusivamente de segunda à sexta-feira no horário de 08:00 às 14:00h**;

CLÁUSULA VIGÉSIMA - A entrega dos **Equipamentos/Material Permanente**, objeto deste *Instrumento* deverá ser realizada no **Almoxarifado Central**, sito a **Av Irga, nº 100, Distrito Industrial - Heliópolis – Garanhuns–PE (Ponto de Referência: Antigo prédio da Coca-Cola) – Fones: 3762-7039/7041, exclusivamente de segunda à sexta-feira no horário de 08:00 às 13:00h**;

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - Os itens serão conferidos e, se achados irregulares, serão devolvidos à empresa, que terá o prazo de **07 (sete) dias** para substituir os itens referentes a **material permanente, de consumo, para esterilização, EPIS e de barreira** e o prazo de **15 (quinze) dias** para substituir os itens referentes a **equipamentos** que forem rejeitados e/ou que apresentarem defeito ou que deixe de atender ao que foi especificado neste *Instrumento*;

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - Fornecer **assistência técnica** no prazo máximo de 48 horas, após abertura do chamado pela Secretaria de Saúde de Garanhuns, durante o período de garantia dos **Equipamentos**. Tendo em vista razões de interesse público, uma vez que a



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE

quebra de equipamentos comprometerá a realização das atividades diárias desenvolvidas pelo Programa de Saúde Bucal e, por conseguinte, a assistência a população, evitando assim a descontinuidade do serviço.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - Os recursos necessários para tal aquisição serão provenientes da seguinte classificação orçamentária:

Unidade Gestora:	3 – Fundo Municipal de Saúde de Garanhuns
Órgão:	4000 - Secretária de Saúde
Unidade orçamentária:	4003 - Fundo Municipal de Saúde
Função:	10 – Saúde
Sub-função:	301 – Atenção Básica
Programa:	1002 – Atenção Primária à Saúde da População
Ação:	1.1088 – Aquisição de veículos, móveis, máquinas e equipamentos diversos para a Atenção Primária
Elemento:	4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas
Recurso:	102 – 1.500.1002 – 15% de Impostos e Transferência para a Saúde (LC nº 141/2012) 121 – 1.601.0000 – Recursos do SUS – Bloco de Estruturação da rede de Serviços Públicos 120 – 1.600.0000 – Recursos do SUS – Bloco de Estruturação da rede de Serviços Públicos de Saúde

Unidade Gestora:	3 – Fundo Municipal de Saúde de Garanhuns
Órgão:	4000 - Secretária de Saúde
Unidade orçamentária:	4003 - Fundo Municipal de Saúde
Função:	10 – Saúde
Sub-função:	301 – Atenção Básica
Programa:	1002 – Atenção Primária à Saúde da População
Ação:	2.2280 – Manutenção das Ações e Serviços Públicos em Saúde – Atenção Primária
Elemento:	3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas
Recurso:	102 – 1.500.1002 – 15% de Impostos e Transferência para a Saúde (LC nº 141/2012) 120 – 1.600.0000 – Recursos do SUS – Bloco de Estruturação da rede de Serviços Públicos de Saúde

Unidade Gestora:	3 – Fundo Municipal de Saúde de Garanhuns
Órgão:	4000 - Secretária de Saúde
Unidade orçamentária:	4003 - Fundo Municipal de Saúde
Função:	10 – Saúde
Sub-função:	301 – Atenção Básica
Programa:	1002 – Atenção Primária à Saúde da População
Ação:	2.2280 – Manutenção das Ações e Serviços Públicos em Saúde – Atenção Primária
Elemento:	4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas
Recurso:	102 – 1.500.1002 – 15% de Impostos e Transferência para a Saúde (LC nº 141/2012)

Unidade Gestora:	3 – Fundo Municipal de Saúde de Garanhuns
Órgão:	4000 - Secretária de Saúde



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE

Unidade orçamentária:	4003 - Fundo Municipal de Saúde
Função:	10 – Saúde
Sub-função:	301 – Atenção Básica
Programa:	1002 – Atenção Primária à Saúde da População
Ação:	2.2284 – Ampliação e Manutenção das Equipes de Saúde Bucal
Elemento:	3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas
Recurso:	192 – 1.500.1002 – 15% de Impostos e Transferência para a Saúde (LC nº 141/2012) 120 – 1.600.0000 – Recursos do SUS – Bloco de Estruturação da rede de Serviços Públicos de Saúde

Unidade Gestora:	3 – Fundo Municipal de Saúde de Garanhuns
Órgão:	4000 - Secretária de Saúde
Unidade orçamentária:	4003 - Fundo Municipal de Saúde
Função:	10 – Saúde
Sub-função:	301 – Atenção Básica
Programa:	1002 – Atenção Primária à Saúde da População
Ação:	2.2284 – Ampliação e Manutenção das Equipes de Saúde Bucal
Elemento:	4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas
Recurso:	192 – 1.500.1002 – 15% de Impostos e Transferência para a Saúde (LC nº 141/2012) 120 – 1.600.0000 – Recursos do SUS – Bloco de Estruturação da rede de Serviços Públicos de Saúde

Unidade Gestora:	3 – Fundo Municipal de Saúde de Garanhuns
Órgão:	4000 - Secretária de Saúde
Unidade orçamentária:	4003 - Fundo Municipal de Saúde
Função:	10 – Saúde
Sub-função:	301 – Atenção Básica
Programa:	1002 – Atenção Primária à Saúde da População
Ação:	2.2286 – Implantação e manutenção de Unidade Odontológica Móvel
Elemento:	3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas
Recurso:	102 – 1.500.1002 – 15% de Impostos e Transferência para a Saúde (LC nº 141/2012) 120 – 1.600.0000 – Recursos do SUS – Bloco de Estruturação da rede de Serviços Públicos de Saúde

Unidade Gestora:	3 – Fundo Municipal de Saúde de Garanhuns
Órgão:	4000 - Secretária de Saúde
Unidade orçamentária:	4003 - Fundo Municipal de Saúde
Função:	10 – Saúde
Sub-função:	301 – Atenção Básica
Programa:	1002 – Atenção Primária
Ação:	2.2286 – Implantação e manutenção de Unidade Odontológica Móvel
Elemento:	4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas
Recurso:	102 – 1.500.1002 – 15% de Impostos e Transferência para a Saúde (LC nº 141/2012) 120 – 1.600.0000 – Recursos do SUS – Bloco de Estruturação da rede de Serviços Públicos de Saúde

DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial deste contrato, desde que configurada e cabalmente demonstrada quaisquer das hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea “d”, e §5º da Lei Federal nº 8.666/93.

DAS ALTERAÇÕES, ACRESCIMOS E SUPRESSÕES

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - A CONTRATADA deverá aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - São obrigações da CONTRATADA:

- a) Fornecer os produtos de acordo com as normas previstas neste *Instrumento*, bem como no instrumento convocatório e seus anexos;
- b) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas neste Instrumento, bem como no Instrumento convocatório e seus anexos, e, manter atualizadas as informações de contato;
- c) Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos e/ou supressões que se fizerem ao valor do objeto contratado, dentro dos limites previstos no parágrafo 1º do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93 e posteriores alterações.

CLAUSULA VIGÉSIMA SETIMA - São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento objeto deste *Contrato*, bem como do instrumento convocatório e seus anexos;
- b) Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos;
- c) Paralisar e/ou suspender a qualquer tempo o fornecimento dos produtos, de forma parcial e/ou total, sempre que houver descumprimento das normas preestabelecidas neste Contrato, instrumento convocatório e seus anexos;

DAS ALTERAÇÕES:

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA- As alterações, porventura, necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste contrato, serão efetivadas na forma e condições do Art. 65 da Lei N.º 8.666/93 e alterações posteriores.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor previsto no presente instrumento para contratação e, ainda poderá ficar impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, no licitante que;

- a) Ensejar retardamento da realização do certame;
- b) Cometer fraude fiscal;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE

- c) Deixar de apresentar documento exigido para participação no certame;
- d) Apresentar documento ou declaração falsa;
- e) Não manter a proposta de preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo;
- g) Falhar ou fraudar a execução do contato; e
- h) Descumprir prazos

CLAUSULA TRIGÉSIMA– aplicar-se-ão as sanções descritas no subitem anterior quando a empresa deixar de assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação da contratante, que poderá ser efetuada por meio de contato telefônico, envio de fax ou de e-mail, ou qualquer meio hábil.

CLAUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a empresa adjudicatária às sanções previstas na Seção II do Capítulo IV da Lei 8.666/93 c/c/ art. 7º da Lei 10.520/2002, podendo a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

- a) Advertência
- b) Multa de 0,2 (dois décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor total ou da parcela não entregue, o descumprimento das obrigações assumidas até o 30º trigésimo dia;
- c) Multa de 0,5 (cinco décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 15% (quinze por cento), sobre o valor total, no descumprimento das obrigações assumidas, após o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;
- d) Multa indenizatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total, no descumprimento das obrigações assumidas;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV, Art. 87 d lei 8.666/93;
- g) No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento.
- h) As demais sanções poderão ser aplicadas juntamente com a multa, facultada a defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- i) A multa aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia ou pagamento eventualmente devido a contratante ou ainda quando for o caso, cobrada judicialmente;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE

j) As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa Contratada, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e aceito pela contratante.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - A inexecução total ou parcial deste Contrato dará ensejo à sua rescisão, assegurada a prévia defesa e observadas às disposições deste Contrato e da Lei Nº 8.666/93, notadamente nos arts. 77 a 80, sem prejuízo das penalidades determinadas em Lei e neste instrumento.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - O Edital do **Pregão Eletrônico nº. 038/2023** e seus anexos fazem parte integrante e inseparável do presente instrumento contratual.

DO FORO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - As partes elegeram o foro da Comarca de Garanhuns/PE, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado ou especial que seja, para dirimir qualquer dúvida ou ações, porventura, oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, foi lavrado este instrumento que, após lido, conferido e achado conforme vai assinado e rubricado em 04 (quatro) vias de igual teor.

Garanhuns, 01 de Abril de 2024.

CONTRATANTE:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 09.342.856/0001-10
CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO
CPF Nº 655.955.484-87
SECRETÁRIA DE SAÚDE

CONTRATADA:

COM. REP. MACIEL CAVALCANTI LTDA EPP
CNPJ SOB O Nº 00.956.869/0001-04
PEDRO LUIZ ALBUQUERQUE CAVALCANTI
CPF Nº 274.002.554-87.
REPRESENTANTE LEGAL